



PREFEITURA DE **VALINHOS**

Ofício nº 1.356/2017-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 31 de julho de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 1078/17-CMV**

Vereador Alécio Maestro Cau

Processo administrativo nº 12.358/2017-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Alécio Maestro Cau**, e consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem: -

Qual o nome da empresa organizadora do evento?

Resposta: Informa a Secretaria de Esportes e Lazer que o Parque Municipal de Feiras e Exposições Monsenhor Bruno Nardini teve seu uso autorizado, conforme disposição do Decreto Municipal nº 9.505/17, à empresa Grupo KN Eventos Ltda-ME.

Qual foi o real motivo da PMV intervir e solicitar a retirada dos jovens das dependências do Pavilhão, mesmo sem o evento ter sido concluído?

Resposta: Consoante esclarecido pela Secretaria de Esportes e Lazer, houve desvio de finalidade na realização do evento. Outrossim, a Secretaria de Defesa do Cidadão informa que na noite anterior ao evento objeto do questionamento, a Guarda Civil Municipal foi surpreendida com a chegada de dezenas de ônibus e centenas de pessoas nas dependências do Parque fazendo algazarras e soltando fogos, incomodando o silêncio daqueles que residem nas proximidades, gerando dezenas de solicitações de providências junto ao telefone 153.

A Guarda Civil de Valinhos, desde os primeiros momentos presente no local, buscou restabelecer a ordem através do diálogo e abordagens amistosas, contudo, não logrou obter qualquer redução da importunação.

Esclarece ainda o órgão competente que a Guarda Civil, ao se deparar com qualquer situação delituosa, está orientada a agir com zelo e eficiência,



PREFEITURA DE VALINHOS

buscando reestabelecer a ordem pública sem ferir outros bens e direitos ameaçados, solicitando, sempre que necessário e possível, o auxílio de outras forças policiais, retomando a ordem pública, conforme o ocorrido.

Favor enviar cópia do Contrato de locação entre a PMV e a empresa organizadora do evento.

Resposta: Segue em anexo o Termo de Autorização de Uso Onerosa Seguido de Compromisso e Responsabilidade celebrado pela Secretaria de Esportes e Lazer e pela empresa Grupo KN Eventos Ltda-ME conforme disposição do Decreto Municipal nº 9.505/17, que regulamenta a utilização do Parque Municipal de Feiras e Exposições Monsenhor Bruhn Nardini.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Data/Hora Protocolo: 31/07/2017 12:48

Resposta n.º 2 ao Requerimento n.º 1078/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Informações sobre o evento Intercomp e pede outras providências.

Anexo: 02 folhas.

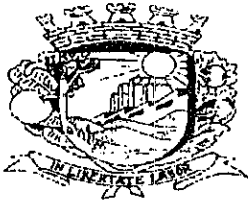
À

Sua Excelência, o senhor

ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. Nº. 30 Rubrica *Rece*
Proc. Nº/Ano 5507/2017

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA SEGUIDO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento que entre si celebram de um lado, a SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, com sede à Rua Prof. José Carlos Ataliba Nogueira, nº 67, Parque Terra Nova, neste ato representado pelo senhor Secretário de Esportes e Lazer RODRIGO PAULO RIBEIRO, e de outro lado *GRUPO KN* *RAIMONDI CESARINO* nº 279, CNPJ/CPF: *18.209.745/0001-20*, situado na *CAMPINAS*, Representado por *FELIPE S.C.K. BURATTO*, portador da cédula de identidade RG nº *47.081.927-3* inscrito no CPF nº *376.151.828-59*.

De ora em diante designado pura e simplesmente, AUTORIZADO, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do processo administrativo nº *5507-2.017*, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, *PARA REALIZAÇÃO DE JOGOS UNIVERSITÁRIOS ESPORTIVOS.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

De acordo com a solicitação do Requerente às fls. nº *01* do processo administrativo já mencionado no preâmbulo deste Termo, a SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER com fundamento no artigo 117, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, AUTORIZA a utilização do *PARQUE MUNICIPAL - PISCINAS - GINÁSIO - PAVILHÃO* *INDL.* E suas dependências, no dia *15/16/17/18 JUNHO* no horário *8h às 22h* *PALCO 1* Localizado na rua *JOSÉ C. N. NOGUEIRA - 67* nesta cidade de *ESPAÇO MIMI* Valinhos, estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

Neste ato e na melhor forma de direito, o AUTORIZADO, irá utilizar o bem público nos dias e horários estabelecidos, exclusivamente para a finalidade apontada na cláusula primeira deste instrumento, comprometendo-se a:

- 01 - Responsabilizar-se pela utilização das *PISCINAS - GINÁSIO - PAVILHÃO* *INDL.* no dia *14-15-16/17 JUNHO* horário *8h às 22h* *PALCO 1 - ESPAÇO MIMI*
- 02 - Não impedir e não obstar por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas vias próximas ao local do evento; *CONTRATANDO EMPRESA PARTICULAR PARA SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA.*
- 03 - assumir todo e qualquer eventual dano causado ao patrimônio público municipal imediatamente ao evento, sendo prerrogativa da SECRETARIA DE ESPORTES DE VALINHOS a contratação da empresa reparadora, bem como a terceiros, decorrentes dessa utilização respondendo civil e criminalmente;
- 04 - Providenciar a limpeza geral do *PARQUE MUNICIPAL E AS INSTALAÇÕES* utilizadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. Nº. 31

Rubrica *Rov*

Proc. Nº / Ano 5507/2017

Ao término da realização do evento objeto do presente instrumento, responsabilizando-se inclusive pela conservação e destinação final do lixo produzido;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para a boa e cabal execução do presente instrumento, o MUNICÍPIO se compromete a ceder o local solicitado nas datas e horários constantes no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS TAXAS A SEREM RECOLHIDAS

A utilização do Parque Municipal por pessoas físicas ou jurídicas, para o desenvolvimento de feiras, exposições e eventos sociais, culturais, esportivos etc, é condicionada ao recolhimento de preços públicos, destinado ao Fundo Municipal de Esportes, conforme disposto no Artigo 5º do Decreto nº 9.505, de 04 de maio de 2017.

RECOLHERA 115,87 UFMV PARA UTILIZAÇÃO DURANTE 4 DIAS
15-16-17 JUNHO, PISCINAS, GINÁSIO, PALCO, PAVILHÃO INDL, PAVILHÃO
DE FRUTAS-ESPAGO MIMI, BANHEIROS.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Durante o evento que trata a cláusula primeira deste Termo, ficará a cargo da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, a fiscalização quanto a utilização.

Valinhos, 08 de Junho de 2017

Pelo MUNICÍPIO:

Rodrigo Paulo Ribeiro
Secretário de Esportes e Lazer

Pelo AUTORIZADO:

Felipe Mello